



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

TERMO DE CONCESSÃO DE USO E DE POSSE DE IMÓVEL DESAPROPRIADO COM COMPROMISSO DE FUTURA DOAÇÃO Nº 001/2024/GAB/PMLM/CE, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Termo de concessão de uso e de posse de imóvel desapropriado, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, inscrito no CNPJ/MF 07.609.621/0001-16, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)** com a finalidade de viabilizar a construção e funcionamento de regit, no Distrito Sede da Municipalidade e compromisso de futura doação, após o trânsito em julgado do processo judicial de desapropriação nº 3000212-37.2024.8.06.0114, para as finalidades que indica, e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica Política de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, com sede administrativa (Paço Municipal), na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP nº 63.300-000, neste ato representado por seu representante legal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RONALDO PEDROSA LIMA**, brasileiro nato, casado, portador do RG nº 98029017018 e inscrito no CPF sob o nº 007.104.413-20; na condição e qualidade de Chefe do Poder Executivo do Município de Lavras da Mangabeira, segundo o que dispõe o art. 30, caput, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1998; o art. 22, caput, e seu inciso, I, da Lei Orgânica Municipal (LOM/2014), com endereço e domicílio necessários no Paço Municipal, localizado na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP nº 63.300-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.744.098/0001-45, com sede na Rua Jorge Dumar, nº 1.703, Bairro Jardim América, Município de Fortaleza/CE, CEP nº 60.410-426, denominado **CONCESSIONÁRIO**, representado pelo Excelentíssimo Reitor Senhor, **JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES**, brasileiro nato, estado civil _____, portador do RG-Carteira de Identidade



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

_____ (SSP-CE), e inscrito no CPF/MF nº _____; na condição e qualidade de titular da instituição educacional responsável pela realização do empreendimento, referente à futura construção e funcionamento do IFCE Lavras da Mangabeira – CE, considerando o teor da r. Decisão Interlocutória Cível, conforme ID Doc. Num. 87397405 - de 28/05/2024, com respectivo Registro ao Cartório, conforme ID Doc. Num. 88064362 – de 05/06/2024, quanto à fração de imóvel com a específica área total desapropriada de 7,36ha (sete hectares e trinta e seis ares) e o perímetro de 1.100m (mil e cem metros), objeto da MATRÍCULA nº 438, Lv 2-B, Fls. 138 de 30.05.1978, com Registro, R-1-438, de 30.05.1978 (Formal de Partilha) e Inscrição MATRÍCULA nº 3453, Lv 2-N, Fls. 045 de 04.06.2024, com Registro, R-1-019349.2.0003453, de 04.06.2024 (Imissão Provisória na Posse), Certificada em 05.06.2024, lavrada pelo 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, da Comarca e Município de Lavras da Mangabeira – Ceará, este localizado na Rua Hilda Augusto, nº 101, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, telefone / WhatsApp: +55 88 9 9352 5579, tudo nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024 DE 13.05.2024 (ato desapropriatório inicial), que dispõe em seu art. 1º fundamentado nas disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública), em especial, quanto aos seus arts. 1º; 2º; 4º; 5º, caput, alíneas “g”, “h”, “i”, “m” e “p”; 6º; 7º; 9º; 10, 10-A e 26; sendo a sua finalidade especificada no art. 2º, do ato desapropriatório, por se tratar de projeto pioneiro de educação superior, técnica e profissional / profissionalizante, com ensino e pesquisa, presencia e EAD, público e gratuito, que beneficiará esta e as futuras gerações de jovens educandos (futuro do Brasil); almejando propiciar melhor infraestrutura pública de qualidade educacional do Município e região caririense; com fulcro nos princípios constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, positivados no art. 1º, caput, incisos II e III, da Constituição Cidadã de 05.10.1988, em razão da extrema necessidade do aludido equipamento; em atenção aos documentos da Reitoria, especificamente o Ofício-Circular nº 9/2024-GABR/REITORIA-IFCE e o Ofício nº 274/2024- GABR/REITORIA-IFCE, considerando que por se tratar de Campus / Campi Universitário, e compromisso de futura doação do Município ao IFCE, após o trânsito em julgado do processo judicial de desapropriação nº 3000212-37.2024.8.06.0114, com tramitação na Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira-CE, e o Registro do domínio / propriedade na Matrícula ao Município, este poderá e deverá, legalmente,



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

efetivar ao doação em Cartório ao IFCE, para as finalidades especificadas neste Termo, em obediências aos princípios do direito de propriedade e da função social, art. 5º, caput, incisos XXII e XXIII, da CRFB/1988 e às normas e regras de direito notarial brasileiro.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 Para efeitos deste Termo de Concessão de Uso de Imóvel Desapropriado, o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica Política de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, supra qualificado, fica definido como **CONCEDENTE** o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.744.098/0001-45, também, acima, qualificado, fica definido como **CONCESSIONÁRIO**.

II. CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

2.1. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO E DE POSSE DE IMÓVEL DESAPROPRIADO COM COMPROMISSO DE FUTURA DOAÇÃO** tem por objeto estabelecer e regular o vínculo jurídico, direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes, supra qualificadas, **CONCEDENE** e **CONCESSIONÁRIO**, quanto ao objetivo referente à concessão de uso e de posse direta do imóvel desapropriado (acima descrito) e individualizado no subitem 5.1, com a finalidade de viabilizar a construção e funcionamento de **01 (um) CAMPUS do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no Distrito Sede da Municipalidade e compromisso de futura doação, após o trânsito em julgado do processo judicial de **desapropriação nº 3000212-37.2024.8.06.0114**, para os fins que indica, e dá outras providências, com amparo na r. Decisão Interlocutória Cível, conforme ID Doc. Num. 87397405 - de 28/05/2024, com respectivo Registro ao Cartório, conforme ID Doc. Num. 88064362 - de 05/06/2024, 7,36ha (sete hectares e trinta e seis ares) e o perímetro de 1.100m (mil e cem metros), objeto da MATRÍCULA nº 438, Lv 2-B, Fls. 138 de 30.05.1978, com Registro, R-1-438, de 30.05.1978 (Formal de Partilha) e Inscrição MATRÍCULA nº



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

3453, Lv 2-N, Fls. 045 de 04.06.2024, com Registro, R-1-019349.2.0003453, de 04.06.2024 (Imissão Provisória na Posse), Certificada em 05.06.2024, lavrada pelo 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, da Comarca e Município de Lavras da Mangabeira - Ceará, tudo nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024 DE 13.05.2024 (ato desapropriatório inicial), com possibilidade de ADITIVO ao presente Termo, no que for necessário, pactuado entre as partes;

2.2. Caso não venha a ser cumprido o encargo descrito no subitem 2.1. e nos demais dispositivos deste Termo, ou tenha destinação diversa da instituída neste Termo, importará na imediata rescisão e reversão imediata da totalidade da área ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, sem qualquer ônus ou ressarcimento ao Concessionário, em obediência à Lei Municipal nº 810, de 18 de junho de 2024.

III. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIO:

3.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes: **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIO**, com vistas à execução do objeto deste **TERMO** e sem prejuízo de outras contidas neste instrumento:

3.2. DO CONCEDENTE:

3.2.1. transferir ao IFCE (Concessionário) a posse direta do bem descrito na CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL deste termo;

3.2.2. por disposição ao IFCE (Concessionário), quando solicitado, toda documentação, informações e demais elementos que possuir relativos ao objeto deste Termo;

3.2.3. manifestar-se, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, sobre qualquer solicitação formalizada pelo IFCE (Concessionário), para providências que se fizerem necessárias, na solução de eventuais irregularidades que possam prejudicar a execução deste Termo;



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

3.2.4. responder, administrativa e judicialmente, por eventuais indenizações requeridas por possíveis ao desapropriado, quanto objeto do presente Termo, em decorrência dos Processos de Desapropriação: Administrativo e Judicial, acima elencados, bem como, no que tenha dado causa por ação ou omissão, incluindo terceiros (nessa condição até à cessão da posse direta);

3.2.5. Nas condições deste Termo, o Município de Lavras da Mangabeira/CE (CONCEDENTE), compromete-se a efetivar a concessão de uso e de posse de imóvel desapropriado (acima descrito) e compromete-se a providenciar a doação do mesmo imóvel para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE (CONCESSIONÁRIO), perante o 2º Ofício de Registros Geral de Imóveis, da Comarca e Município de Lavras da Mangabeira – Ceará.

3.2.6. no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a juntada aos autos judiciais da Certidão de Trânsito em Julgado, da Ação Judicial de Desapropriação dos Autos do Processo nº 33000212-37.2024.8.06.0114, efetivar perante o 2º Ofício de Registros Geral de Imóveis, da Comarca e Município de Lavras da Mangabeira – Ceará o Registro na Matrícula, do Domínio / da Propriedade do Município, que este poderá e deverá, legalmente, efetivar ao doação em Cartório ao IFCE, para as finalidades especificadas neste Termo, em obediências aos princípios do direito de propriedade e da função social, art. 5º, caput, incisos XXII e XXIII, da CRFB/1988 e às normas e regras de direito notarial brasileiro da seguinte forma:

3.2.6.1. após a efetivação do item 3.2.6, no prazo sucessivo de até 30 (trinta) dias úteis, após o domínio do imóvel desapropriado ao Município, peticionar com pedido de Escritura, Registro e atos notariais necessários ao 2º Ofício de Registros Geral de Imóveis, da Comarca e Município de Lavras da Mangabeira – Ceará, quanto ao domínio / a propriedade de em favor do IFCE (Concessionário) de 1 (um) imóvel – terreno de área total desapropriada de 7,36ha (sete hectares e trinta e seis ares) e o perímetro de 1.100m (mil e cem metros), objeto da MATRÍCULA nº 438, Lv 2-B, Fls. 138 de 30.05.1978, com Registro, R-1-438, de 30.05.1978 (Formal de Partilha) e Inscrição MATRÍCULA nº 3453, Lv 2-N, Fls. 045 de 04.06.2024, com Registro, R-1-019349.2.0003453, de 04.06.2024 (Imissão Provisória na Posse), Certificada em 05.06.2024, lavrada pelo 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, da Comarca e Município de Lavras da Mangabeira – Ceará, este localizado na Rua Hilda Augusto, nº 101, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, telefone / WhatsApp: +55 88 9 9352 5579, tudo nos termos do DECRETO



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MUNICIPAL Nº 019/2024 DE 13.05.2024 (ato desapropriatório inicial), com possibilidade de ADITIVO ao presente Termo, no que for necessário, pactuado entre as partes;

3.2.7. a justificativa para o prazo estabelecido, nos subitens 3.2.6. e 3.2.6.1., deve-se à necessidade de aguardar o trâmite processual da Ação de Desapropriação nos Autos do Processo nº 33000212-37.2024.8.06.0114, que finda com a certidão de trânsito em julgado, juntada aos Autos, para somente poder transferir legal e juridicamente a propriedade do imóvel para o Município de Lavras da Mangabeira/CE, encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, acerca da autorização de doação de imóvel público municipal ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), nos termos da Lei Orgânica do Município de Lavras da Mangabeira/CE (Concedente);

3.2.8. em seguida à sanção e publicação de Lei Municipal autorizativa de doação do imóvel desapropriado e objeto deste Termo, peticionar ao 2º Ofício de Registros Geral de Imóveis, da Comarca e Município de Lavras da Mangabeira – Ceará, devendo realizar todos os esforços legais para efetivar a citada doação ao IFCE, com a finalidade do IFCE Lavras da Mangabeira/CE;

3.2.9. a área descrita no item 5.1., da Cláusula Quinta, será destinada à doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para construção de um *campus* que abrigará o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) / Lavras da Mangabeira-CE, com o oferecimento de cursos públicos gratuitos, presenciais e à distância, mantidos os padrões de qualidade da instituição (nacional e estadual), depois de cumpridos os requisitos dos subitens 3.2.6. a 3.2.7.

3.3. DO CONCESSIONÁRIO:

3.3.1. executar a obra referente à **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO OBJETIVO E DA FINALIDADE**, subitens 2.1. e 3.2.7, dá área do objeto do subitem 5.1., observando o que determina o **DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024 DE 13.05.2024**, consoante à **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIO**, bem como prover com recursos próprios a sua manutenção, integralmente, às suas expensas, para beneficiar a juventude estudantil de Lavras da Mangabeira e região;



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

3.3.2. manter, desenvolver e aprimorar as técnicas, obras e atividades praticadas nas áreas que sejam objeto deste Termo, observando a prioridade a utilidade pública da educação superior, técnica e profissional, presencial e EAD (Educação à Distância);

3.3.3. preservar e recuperar, caso necessário, o perfeito estado o bens objeto deste Termo;

3.3.4. responder, administrativa e judicialmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, após a assinatura deste Termo e em decorrência da operação do Sistema Educacional IFCE, e no que der causa por ação e / ou omissão, a partir da data da assinatura deste Termo, perante a terceiros;

3.3.5. equacionar os recursos financeiros necessários aos investimentos, recuperação e manutenção das áreas e equipamentos cedidos através do presente Termo;

3.3.6. responsabilizar-se civil, judicial e administrativamente, por todos os eventos nas áreas cedidas, inclusive pelas possíveis indenizações requeridas por terceiros prejudicados, em decorrência e após a assinatura deste Termo, com exceção de indenização em face de processos de desapropriação administrativo e judicial, sob às expensas da Municipalidade desapropriante;

3.3.7. todos os reparos, consertos e substituições que se façam necessários ao imóvel correrão por conta do Concessionário, sem qualquer contrapartida do Concedente

3.3.8. fica proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação nos imóveis sem a prévia autorização do Concedente;

3.3.9. sendo de total responsabilidade do Concessionário a execução de projeto para a efetivação da construção e funcionamento do equipamento educacional disposto na **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO OBJETIVO E DA FINALIDADE** e demais atos pertinentes, observando, ainda, o subitem 3.2.4., quanto ao imóvel descrito no subitem 5.1.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DE CESSÃO DE USO E FUTURA DOAÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

4.1. As partes estabelecem que a presente concessão de uso e futura doação é feita em caráter gratuito, sem custo para os envolvidos, ressalvados os compromissos do Município (Concedente), em decorrência da Desapropriação, nos termos da Legislação própria e do IFCE (Concessionário), conforme as cláusulas deste Termo, quanto aos seus direitos, deveres, obrigações e responsabilidades, para efetivação da construção do IFCE de LAVRAS DA MANGABEIRA – CE, com a efetiva implantação das atividades pedagógicas, docentes e discentes, de ensino-aprendizagem e pesquisa acadêmica.

V. CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

5.1. Conforme o **DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024 DE 13.05.2024** (ato desapropriatório inicial), o qual dispõe em seus arts. 1º, sendo que a referida desapropriação da área total de 7,36ha (sete hectares e trinta e seis ares) e o perímetro de 1.100m (mil e cem metros), objeto da MATRÍCULA nº 438, Lv 2-B, Fls. 138 de 30.05.1978, com Registro, R-1-438, de 30.05.1978 (Formal de Partilha) e Inscrição MATRÍCULA nº 3453, Lv 2-N, Fls. 045 de 04.06.2024, com Registro, R-1-019349.2.0003453, de 04.06.2024 (Imissão Provisória na Posse), Certificada em 05.06.2024, lavrada pelo 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, da Comarca e Município de Lavras da Mangabeira – Ceará, a sua finalidade conforme o art. 1º, o imóvel objeto deste termo tem a descrição geolocalizada/ georreferenciada, *in verbis*:



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, destacado da matrícula nº 438, datado de 30/05/1978, Lv 2-B, fls. 138 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE, destinado à construção de um *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), a saber:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 502555,879m, N = 9254045,938m; deste, segue confrontando com Terreno do Espólio de Vicente Ferrier Tomaz Ferrer, com os seguintes azimute e distância: 140º18'19,14" e 320,00m; até o vértice P02, de coordenadas E = 502760,262m, N = 9253799,711m; deste, segue confrontando com Faixa de domínio da BR-230, com os seguintes azimute e distância: 230º18'19,53" e 230,00m; até o vértice P03, de coordenadas E = 502583,286m, N = 9253652,811m; deste, segue confrontando com Terreno do Espólio de Vicente Ferrier Tomaz Ferrer, com os seguintes azimute e distância: 320º18'19,14" e 320,00m; até o vértice P04, de coordenadas E = 502378,903m, N = 9253899,038m; deste, segue confrontando com Terreno do Espólio de Vicente Ferrier Tomaz Ferrer, com os seguintes azimute e distância: 50º18'19,53" e 230,00m; até o vértice P01.

Perfazendo uma área de 7,36ha (sete hectares e trinta e seis ares), conforme planta e memorial descritivo em anexo ao presente decreto.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se destinado à construção de um *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

VI. CLAÚSULA SEXTA – DO ENCARGO VINCULADO À DOAÇÃO:

6.1. Em razão deste Termo, o Município de Lavras da Mangabeira/CE estipulará como encargo, a ser cumprido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), a obrigatoriedade deste último, construir, exclusivamente, um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em Lavras da Mangabeira/CE, com as ofertas de cursos técnicos, profissionalizantes e de educação superior públicos e gratuitos em modalidades presencial e EAD (Educação à Distância), nos mesmos padrões IFCE (estadual e nacional);



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

6.2. Se, eventualmente, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) não puder cumprir com o encargo estipulado na **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DO OBJETIVO E DA FINALIDADE**, observando o que determina o **DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024 DE 13.05.2024**, consoante à **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIO**, referente à área do imóvel descrito no subitem 5.1, conforme os prazos estipulados neste Termo e eventual (ais) Aditivo (s), bem como em outros documentos que venham a ser, oportunamente, formalizados, em que o imóvel doado retornará ao patrimônio imobiliário do Município de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 810, de 18 de junho de 2024, sem qualquer ônus ou indenização de qualquer natureza ao Concessionário, que desde já, conhecendo as condições, assim aquiesce integralmente.

VII. CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Considerando que o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO E DE POSSE DE IMÓVEL DESAPROPRIADO COM COMPROMISSO DE FUTURA DOAÇÃO** poderá projetar seus efeitos para além das partes dele signatárias, estas, de comum acordo, consignam que em função das obrigações assumidas, o presente **TERMO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sendo que seus efeitos estender-se-ão a eventuais sucessores das partes que o subscrevem, que se obrigam ao fiel e integral cumprimento do quanto aqui pactuado;

7.2. As partes obrigam-se a celebrar quaisquer outros documentos ou contratos que sejam necessários, sujeitos aos termos, condições e encargos aqui previstos, e a praticar todos os atos que forem necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CONCESSÃO DE USO E DE POSSE DE IMÓVEL DESAPROPRIADO COM COMPROMISSO DE FUTURA DOAÇÃO**;

7.3. Caso se mostre necessário o acréscimo, a complementação, a adequação ou a substituição das disposições contidas neste **TERMO**, preservando-se seu objetivo e a vontade das partes nele manifestada, serão incorporadas a este instrumento legal e contratual, mediante a



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

celebração de novo termo, posterior e aditivo, e que passará a ser dele parte integrante, para todos os fins legais e de direito;

7.4. Os signatários (Concedente e Concessionário) declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes nele envolvidas, em conformidade com suas atribuições institucionais e que estão investidos de plenos poderes para celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO E DE POSSE DE IMÓVEL DESAPROPRIADO COM COMPROMISSO DE FUTURA DOAÇÃO**;

7.5. As partes signatárias celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO E DE POSSE DE IMÓVEL DESAPROPRIADO COM COMPROMISSO DE FUTURA DOAÇÃO** orientado pelas cláusulas que dele constam, fundamentadas nos princípios da boa fé, lealdade e ética institucionalmente recíprocos, que regem os atos e os contratos administrativos, devendo as mesmas empregar os melhores esforços para o cumprimento de seu objeto;

VIII. CLAÚSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. Em razão do objeto ser de bem imóvel localizado no território do Município de Lavras da Mangabeira/CE (CONCEDENTE), com fundamento no art. 47, da Lei Federal nº 13.105/2015 de 16.03.2015 (CPC/2015), e por se tratar, que goza da prerrogativa constitucional de ente público federal, pessoal jurídica de direito público interno e bem de sua posse judicial, o qual, em decorrência da desapropriação, integrará o seu domínio, antes da doação ao IFCE, na forma supra, em que as partes infra signatárias, reconhecem nos termos da Lei, o Foro da Comarca de Lavras da Mangabeira – CE, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surjam, em função do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO E DE POSSE DE IMÓVEL DESAPROPRIADO COM COMPROMISSO DE FUTURA DOAÇÃO**.

E, por assim se acharem certos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas, a tudo presente, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Lavras da Mangabeira/CE, 18 de junho de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

RONALDO PEDROSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

02 (DUAS) TESTEMUNHAS:

1. NOME COMPLETO LEGÍVEL (EM LETRA DE FORMA E SEM ABREVIACÕES):

ASSINATURA CONFORME A CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL E / OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

CPF: _____ RG: _____ Órgão: _____

2. NOME COMPLETO LEGÍVEL (EM LETRA DE FORMA E SEM ABREVIACÕES):

ASSINATURA CONFORME A CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL E / OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

CPF: _____ RG: _____ Órgão: _____